



|                                                                                        |                                                                     |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b><br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                  |                                                                     |                                                          |
| <b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b><br>Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | <b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b><br>Subprocurador-Geral Judicial | <b>HUMBERTO PIMENTEL</b><br>Subprocurador-Geral Recursal |
| <b>EDUARDO TAVARES MENDES</b><br>Corregedor-Geral do Ministério Público                | <b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b><br>Ouvidor do Ministério Público |                                                          |

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                  |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá<br>Vicente Felix Correia<br>Denise Guimarães de Oliveira<br>Sérgio Amaral Scala<br>Neide Maria Camelo da Silva<br>Sandra Malta Prata Lima | Walber José Valente de Lima<br>Eduardo Tavares Mendes<br>Maurício André Barros Pitta<br>Helder de Arthur Jucá Filho<br>Silvana de Almeida Abreu<br>Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela<br>Péricles Gama de Lima Filho | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Valter José de Omena Acioly<br>Isaac Sandes Dias<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos<br>Luiz José Gomes Vasconcelos<br>Humberto Pimentel |

|                                                                                                        |                                                                                               |                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b> |                                                                                               |                                                            |
| Eduardo Tavares Mendes<br>Maurício André Barros Pitta                                                  | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Isaac Sandes Dias<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Valter José de Omena Acioly<br>Helder de Arthur Jucá Filho |

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 04 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00010371-8.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas à fl. 32, evoluam os presentes autos à Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.

Proc: 02.2025.00008021-2.

Interessado: 1ª Vara Criminal da Infância e Juventude da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2025.00010559-7.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2024.00000256-6.

Proc: 02.2026.00001080-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Pedido de Providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: “Ação Penal. Crime dos Arts. 302, §1º, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro. Homicídio Culposo na direção de veículo automotor. Negativa da oferta do ANPP pelo Ministério Público. Remessa dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão. A celebração de ANPP é insuficiente à prevenção e repressão do fato delituoso. Recusa Fundamentada. Culpabilidade exacerbada. Gravidade concreta. Ratificação do entendimento da Promotoria de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital.” Cientifique o Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital. Em seguida, archive-se.



Proc:02.2026.00001557-0.

Interessado: COORDENAÇÃO JUDICIAL PGE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 19, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2026.00001924-3.

Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACAVAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00002074-0.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas, notadamente o envio do ofício nº73/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc:02.2026.00002088-3.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 13, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00002162-7.

Interessado: 23ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00002166-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00002184-9.

Interessado: 26 Promotoria de Justiça da Capital - MPAL MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0005761/2026-21

Interessado: RODRIGO SOARES DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar o teor do documento, DEFIRO. Aguarde-se a conclusão do concurso para servidores do MP/AL. Encaminhe-se os autos à Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional para remanejar a servidora designada (Portaria PGJ nº 124/2026). Cientifique-se o interessado.

GED: nº 20.08.0284.0005725/2026-23

Interessado: NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE M A FRANCO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências no âmbito desta PGJ, notadamente com a edição do Ato PGJ nº 06/2026, determino o arquivamento do feito.

GED: nº 20.08.1343.0000043/2025-09

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise.

GED: nº 20.08.0284.0005749/2026-54

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Secretaria do CSMP para ciência e distribuição de Conselheiro, objetivando a elaboração de resolução do MP/AL.



GED: nº 20.08.0284.0005754/2026-16

Interessado: JOSE ANTONIO MALTA MARQUES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o requerido. Encaminhe-se aos respectivos setores para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de março de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 4 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo ELO/CNMP n. 1.00070/2026-78.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005724/2026-50

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/CMA/GNMAC. Convite para participação na Reunião Conjunta GNMAC-CNPG e CMACNMP – XXIV Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005767/2026-53

Interessada: Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2026/CIJE. Criação de GT " Ler é um direito"- Anuência participação de Membro.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao agente ministerial mencionado no OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2026/CIJE, para manifestação.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005769/2026-96

Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/CPAMP. Atualização de informações na Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: 1. Indico, em atenção ao Ofício Circular n. 1/2026/CPAMP, os Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Junior e Vicente José Cavalcante Porciúncula, para compor, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Comitê Gestor de Inteligência do Ministério Público (CGI-MP). 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Oficie-se ao interessado. 4. Cientifique-se os indicados, com a remessa de cópia dos autos. 5. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005770/2026-69

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/CSP. Encaminhamento do Manual "Elementos para uma Atuação Integrada – Ministério Público e as Forças de Segurança Pública.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ e aos Núcleos de Combate à Criminalidade e de Controle Externo da Atividade Policial do CAOP, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 4 de março de 2026.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel  
Procurador de Justiça



### Portarias

PORTARIA PGJ nº 140, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

| NOME                         | LOTAÇÃO |
|------------------------------|---------|
| ERIKÁ INOJOSA QUINTELLA JUCA | GAECO   |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 141, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação do seguinte servidor:

| NOME                       | LOTAÇÃO                               |
|----------------------------|---------------------------------------|
| IAN DOUGLAS PEREIRA SOARES | Promotoria de Justiça de Feira Grande |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 142, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3º Promotor de Justiça de Penedo, no Juízo de Direito da Comarca de Traipu, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 143, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ISAAC SANDES DIAS, titular do 2º cargo de Procurador de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelo 5º Cargo de Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o afastamento do Procurador titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça



## Outros

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 – Núcleo de Defesa da Mulher

Nome do Núcleo  
Núcleo de Defesa da Mulher

Tipo de Atuação  
Coordenação

Atua também em  
Promotoria

Atribuições do Núcleo  
Mulher

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários  
1 Membro(s), 1 Servidor(es), 1 Estagiário(s) e 0 Voluntário(s)

O Núcleo já elaborou Plano de Atuação?  
Sim

Data de elaboração do último Plano de Atuação  
01/01/2024

Equipe do Núcleo (Nome, Cargo/Função, E-Mail, Telefone)  
Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça/Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher – [ariadne.dantas@mpal.mp.br](mailto:ariadne.dantas@mpal.mp.br) – 2122-3719;  
Daniella Higino Costa – Técnico MPAL – [daniella.costa@mpal.mp.br](mailto:daniella.costa@mpal.mp.br) – 2122-3727;  
Emamuelle Pirajá Rodrigues – Estagiária MPAL

INICIATIVA 1  
Problema/Potencialidade Diagnosticada  
Há municípios que ainda não estão integrados ao projeto MPAL: "De mãos unidas contra o feminicídio" e há necessidade de capacitar facilitadores para os grupos reflexivos.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)  
Mulher / Grupos Vulneráveis

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculada ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026  
Nome da Iniciativa  
Projeto MPAL: "De mãos unidas contra o feminicídio" com a captação de mais municípios e realização de capacitação para grupos reflexivos (em execução).

Atuação Institucional  
Extrajudicial

Esta iniciativa está alinhada com algum projeto institucional?  
Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do problema / Potencialidade  
Mulher



Início Previsto  
01/01/2026

Final Previsto  
31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Identificou-se que a maioria dos municípios do interior do Estado de Alagoas não possuem "OPM" (organismo de proteção à mulher), o que deixa as mulheres em situação de extrema vulnerabilidade pela ausência de rede especializada e preparada para o atendimento dessa espécie de violência. Além disso, diante dos índices de sucesso dos grupos reflexivos no país, há necessidade de implantar a medida também nessas cidades, de modo a coibir a reincidência.

#### Objetivo da iniciativa / Meta

Diminuir a incidência de casos de violência contra a mulher. A iniciativa visa fortalecer a prevenção e o enfrentamento ao feminicídio no Estado de Alagoas, ampliando o alcance do projeto MPAL: "De mãos unidas contra o feminicídio" por meio da adesão de novos municípios e da capacitação de equipes responsáveis por grupos reflexivos de responsabilização de agressores. Com isso, busca-se reduzir a reincidência da violência doméstica, promover mudanças comportamentais nos autores de violência e aprimorar a rede de proteção às mulheres, contribuindo para maior segurança, dignidade e garantia de direitos na sociedade.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome, E-Mail, Telefone)

Prefeituras

Secretarias Municipais

Etapas / Ações (Etapa, Entrega, Responsável, Prazo)

1. Envio de convites e apresentação Institucional do projeto aos municípios – Instrumentos de adesão assinados. Responsável: Equipe do Projeto.
2. Realização de reuniões – Atas ou registros das reuniões. Responsável: Equipe do Projeto.
3. Formalização da adesão dos municípios interessados – Municípios formalmente aderidos ao projeto. Responsável: Equipe do Projeto.
4. Elaboração do conteúdo pedagógico e metodológico – Materiais didáticos e metodológicos disponibilizados. Responsável: Equipe do Projeto.
5. Realizações de capacitações presenciais ou virtuais para equipes municipais – profissionais capacitados – Responsável: Equipe do Projeto.

Nome do indicador

Número de municípios aderentes ao Projeto MPAL: " De mãos unidas contra o feminicídio "com grupos reflexivos capacitados.

Periodicidade do indicador

Trimestral.

Indicador

Meta 2026

30%

Meta 2027

50%

#### INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Inexistência ou fragilidade de efetivo policial especializado na proteção da mulher.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Mulher / Grupos Vulneráveis





Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Programa de conscientização e sensibilização dos agentes de segurança pública quanto à violência de gênero e seus recortes e minorias sociais.

Ação Estratégica vinculada ao PEI MPAL 2023/2029

P2.A1. Desenvolver projetos e ações junto ao Núcleo de Defesa da Mulher e Promotoria do Controle Externo da Polícia, para capacitação dos agentes de segurança pública no combate à violência de gênero e violência contra as minorias sociais e melhorar a forma de atendimento nas delegacias (atendimento humanizado).

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Capacitar guardas municipais para a criação de patrulhas voltadas à defesa da mulher.

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta iniciativa está alinhada com algum projeto institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do problema / Potencialidade

Mulher

Início Previsto

01/01/2026

Final Previsto

31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5º da Resolução CPJ 26/2023) (com base em dados do IBGE, audiências públicas realizadas, etc.)

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como grave problema social, com altos índices de subnotificação e reincidência, especialmente em municípios que carecem de estruturas especializadas de atendimento. As Guardas Municipais, pela proximidade com a comunidade, exercem papel estratégico na prevenção da violência e na proteção das mulheres, porém muitas não possuem capacitação específica nem patrulhas estruturadas para essa finalidade. Observa-se, ainda, fragilidade na articulação entre as Guardas Municipais e a rede de proteção à mulher, bem como ausência de protocolos padronizados de atuação, o que compromete o atendimento qualificado e a efetividade das medidas de proteção. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de captar guardas municipais e estimular a criação de patrulhas voltadas à defesa da mulher, como forma de ampliar a proteção e fortalecer a atuação integrada nos municípios.

Objetivo da iniciativa / Meta

Qualificar as guardas municipais que estejam devidamente regulamentadas para o destacamento de efetivo voltado ao monitoramento das medidas protetivas de urgência deferidas judicialmente. Atuação preventiva, humanizada e integrada no enfrentamento à violência doméstica e familiar, fortalecer a proteção às mulheres em situação de risco, contribuir para o acompanhamento das medidas protetivas de urgência e reduzir a reincidência da violência e a ocorrência do feminicídio nos municípios.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Mediante a capacitação das forças de segurança.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome, E-Mail, Telefone)

Prefeituras

Secretarias de Segurança

Guardas Municipais

Órgãos da rede de proteção

Etapas / Ações (Etapa, Entrega, Responsável, Prazo)



1. Diagnóstico e articulação com municípios e rede de proteção – Diagnóstico situacional e mapeamento de necessidades. Responsável: Equipe do Projeto.

2. Planejamento da capacitação – Plano pedagógico e material didático. Responsável: Equipe do Projeto.

3. Realização das capacitações – Guardas municipais capacitados. Responsável: Equipe do Projeto.

4. Apoio à criação/fortalecimento das patrulhas – Municípios orientados e protocolo de atuação difundidos. Responsável: Equipe do Projeto.

Nome do indicador

Quantitativo de municípios alcançados, tendo como base apenas aqueles que estejam com a guarda municipal devidamente regulamentada.

Periodicidade do indicador

Trimestral.

Indicador

Meta 2026

50%

Meta 2027

100%

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Aumento do risco e da incidência de práticas de violência política de gênero em períodos eleitorais.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Mulher / Grupos Vulneráveis

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Inclusão no calendário escolar da educação básica, de conteúdos visando sensibilização e prevenção da violência doméstica e familiar e minorias sociais

Ação Estratégica vinculada ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A2. Fomentar junto as escolas municipais e estaduais, a inclusão de atividades, tais como: rodas de conversa, palestras, veiculação de vídeos, feiras, jogos, concurso de redação, entre outros, abordando tema de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e violência contra as minorias sociais

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Execução do projeto com, REUNIÕES E PARCERIAS COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO E ADESÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA NATURAIS Paralelo ao Projeto e não limitado ao projeto, iremos realizar ações contínuas, junto aos Promotores naturais que aderirem ao Projeto, no sentido de fomentar nas escolas Municipais e Estaduais, reuniões, grupos de conversa, palestras, veiculação de vídeos, feiras, jogos, concurso de redação, entre outros, abordando tema de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e prevenção à violência contra as minorias sociais.

Nome da Iniciativa

Atuar na prevenção da violência política de gênero nas escolas, comunidades e qualquer outro ambiente em que se debata capacidade eleitoral, considerando ser um ano eleitoral.

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta iniciativa está alinhada com algum projeto institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do problema / Potencialidade

Mulher

Início Previsto

01/01/2026





Final Previsto  
31/12/2026

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5º da Resolução CPJ 26/2023) (com base em dados do IBGE, audiências públicas realizadas, etc.)

Em ano eleitoral, há aumento da violência política de gênero, expressa por ameaças, assédio, deslegitimação e ataques, especialmente nas redes sociais. O desconhecimento sobre esse tipo de violência, a subnotificação e a fragilidade das redes de proteção dificultam o enfrentamento, afastando mulheres da participação política e reduzindo sua representatividade. O cenário evidencia a necessidade de ações preventivas e educativas para garantir um ambiente político mais seguro e democrático.

Objetivo da iniciativa / Meta

Assegurar a participação plena, segura e igualitária das mulheres na vida política, bem como a regularidade e a legitimidade do processo democrático.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome, E-Mail, Telefone)

Justiça Eleitoral

Secretaria da Educação

OAB e rede

Diretórios Municipais de Partido

Etapas / Ações (Etapa, Entrega, Responsável, Prazo)

1. Palestras, rodas de diálogos – Eventos realizados. Responsável: Ariadne Dantas.

2. Campanhas educativas, orientação a partidos e candidaturas – Materiais divulgados e conscientização social. Responsável: Ariadne Dantas.

Nome do indicador

Índices de Esforços e Resultados.

Periodicidade do indicador

Anual

Indicador

Meta 2026

50%

Meta 2027

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008603/2026-95

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008605/2026-41

Interessado: Lara Camila Pontes de Melo Guimarães – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0008598/2026-36

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008607/2026-84

Interessado: Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008601/2026-52

Interessado: Letícia Hellen de Oliveira Silva Araújo – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008606/2026-14

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008595/2026-20

Interessado: José Humberto Martins Calazans – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008596/2026-90

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008597/2026-63

Interessado: Lívia da Silva Tomaz – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008602/2026-25

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



---

**Despachos**

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2025.00005508-0

Notícia de Fato

Interessado: Francisco Carlos Malta.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e, em face das razões já expostas, indefiro o pleito constante da presente representação (Notícia de Fato), nos termos previstos no art. 64-A, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, ao passo em que determino, de pronto, o seu arquivamento. Notifiquem-se o noticiante e as integrantes do Ministério Público representadas. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 2 de março de 2026.

\*Republicado por incorreição

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007820-6

Protocolo Unificado

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Família da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente das medidas adotadas, determino que as Promotoras de Justiça requerentes sejam devidamente informadas das providências implementadas no âmbito deste Protocolo Unificado. Após o cumprimento, arquivem-se os presentes autos.. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00001221-7

Protocolo Unificado

Interessado: 29ª Promotoria de Justiça da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de solicitação de orientação de Membro no tocante a atuação perante a 29ª Promotoria de Justiça da Capital. [...] A Douta Assessoria Técnica, por seu turno, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados [...] Considerando os fatos e os fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 09/10), tornando-o parte integrante desta decisão. Assim, determino o encaminhamento da presente decisão e do Parecer para que sirva de orientação e sugestão à referida Promotora de Justiça. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 4 de março de 2026.



## Promotorias de Justiça

### Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000296-3.

Ministério Público do Estado de Alagoas  
10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art.5º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual de Alagoas nº 15/1996; artigos 25, inciso IV e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 8º da Resolução CNMP nº 174;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento constitui medida preventiva e orientadora destinada a assegurar a plena conformidade dos procedimentos municipais aos parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais vigentes, em consonância com o princípio da colaboração entre os órgãos públicos e com o dever de tutela do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA) no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO – PAA, com o objetivo de fiscalização da regularidade do Portal da Transparência do Município de Craíbas/AL.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Arapiraca, 04 de março de 2026.

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000321-8

**PORTARIA Nº 0006/2026/61PJ-Capit.**

**EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROGRAMA ACESSUAS - TRABALHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a erradicação da pobreza como fundamentos e objetivos da República; CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social, na qual se encontra mais de 50% da população maceioense; CONSIDERANDO a assistência aos desamparados, como uma das espécies de direitos sociais, consignados no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988 e que a assistência social, como direito humano fundamental, vem regida pelos arts. 203 e seguintes da CF/88; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 23, estabelece que todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho, bem como à proteção contra o desemprego; CONSIDERANDO que o



Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), em seu art. 6º, prevê: “1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito. 2. As medidas que cada Estado Parte do presente Pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais”. CONSIDERANDO que o trabalho se encontra encartado dentre os objetivos da assistência social, consoante o art. 2º, I, “c”, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social); CONSIDERANDO ainda que a referida lei, em seu art. 25, caput, consigna que: “Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meioambiente e sua organização social”; CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO) é atualmente regulado pela Resolução CNAS/MC nº 49/2021, com objetivo de promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário, devendo ser fiscalizado pelos conselhos de assistência social dos entes federativos; CONSIDERANDO que o projeto em comento é executado pelo Município de Maceió, sendo necessário o seu acompanhamento e fiscalização pelo Parquet; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.320/2023 institui o Programa Operação Trabalho, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado e à família de baixa renda, residente em Maceió, bem como à sua reinserção do mercado de trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de políticas intersetoriais, incluindo assistência social, trabalho, educação, saúde e direitos humanos, para promover condições efetivas de empregabilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO que a transparência, o controle e a fiscalização das políticas públicas são essenciais para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos em lei e a garantia de direitos às populações vulneráveis; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que VISA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Ministério Público do Trabalho, à SEMDES, à SEMTES e ao CMAS, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Oficie-se à SEMTES, à SEMDES e ao CMAS, ainda, para que informem sobre o andamento, execução, articulação intersetorial e resultado das ações do Acessuas Trabalho e do Programa Operação Trabalho, na esfera do Município de Maceió entre sua implantação e o exercício de 2026, inclusive com indicação de dotação orçamentária direcionada aos programas em 2026; 4. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado.

Maceió, 03 de março de 2026.

**Alexandra Beurlen  
Promotora de Justiça**

#### **Atos diversos**

#### **EDITAL Nº 001/2026 CAOP/MPAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (MPAL), POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER, ARIADNE DANTAS MENESES, DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE, MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO; DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, ELOÁ DE CARVALHO MELO, GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO E MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;





1. Considerando que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça (arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal), sendo necessário o aprimoramento da sua atuação judicial e extrajudicial visando a concretização e a efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais afetos às atribuições constitucionais da Instituição;
2. Considerando que o enfrentamento a violência contra a mulher, além de constituir um dever legal, condizente com a própria vocação institucional do órgão, fomenta o desenvolvimento de uma cultura fundada nos direitos humanos e na defesa do respeito mútuo, com impacto direto na gestão de excelência;
3. Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição da República;
4. Considerando que a recuperação e reeducação do agressor por meio de grupos reflexivos provou-se uma maneira altamente eficaz de reduzir ou eliminar a reincidência da violência doméstica (de 65% para 1-2%);
5. Considerando que a recuperação e reeducação do agressor não se trata de forma de atenuar a responsabilização do agressor, mas uma estratégia baseada em dados para reduzir a violência na sua raiz, mudando as crenças e comportamentos que levam o homem a agir dessa forma;
6. Considerando que, entre esses direitos, avulta o de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública ao direito à igualdade, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
7. Considerando que, com a obrigatoriedade da medida, a demanda por esses projetos, que atualmente já é grande, vai se tornar ainda maior;
8. Considerando que a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994); a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 95) e, ainda, que a agenda de 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas, em 25 de setembro de 2015, prevê como Meta 5 alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas sem perder de foco o recorte facial;
9. Considerando a atuação ministerial no combate à violência contra a mulher, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de interesse público.
10. Considerando que o § 1º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, dispõe que o poder público deverá desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
11. Considerando que essa audiência pública faz parte das ações do Projeto “MPAL: “De mãos unidas contra o FEMINICÍDIO”, da área de atuação Criminal, vinculado ao Objetivo Estratégico 1 – Melhorar o Combate ao Crime, alinhados aos programas: P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas; P2. Otimizar a atuação do MPAL nas perseguições criminais e prevenção à criminalidade.

#### RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir o fortalecimento da rede de proteção à mulher, com a criação de órgãos especializados para atendimento e acolhimento, fomento à participação social e implemento de políticas públicas, como a criação das Secretarias da Mulher, dos Conselhos da Mulher e dos Grupos Reflexivos com autores de violência doméstica e familiar na Região do Vale do Paraíba do Estado de Alagoas, que compreende os municípios de Cajueiro, Atalaia, Viçosa, Capela, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Chã Preta, Quebrangulo, Maribondo e Pindoba, apresentando à população os detalhes e justificativas para sua implantação, bem como colhendo sugestões e críticas dos cidadãos interessados.

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será realizada no dia 13 de março de 2026, com início às 09h (nove horas), no Instituto Federal de Alagoas – IFAL, *Campus Viçosa/AL*, localizado na Rua Mota Lima, nº 35, Centro, Viçosa/Alagoas, CEP: 57.700-000.





## ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo e/ou pelo Diretor do CAOP, José Antônio Malta Marques.

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 09h (nove horas), com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O presidente nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participarem da audiência pública:

1. Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça;
2. Prefeitos(as);
3. Presidentes e demais Vereadores(as) das Câmaras Municipais;
4. Secretários(as) Municipais, Procuradores(as) Municipais e demais integrantes das gestões que integram à rede de proteção à mulher;
5. Conselheiros(as) Municipais;
6. Coordenadores(as) de CREAS e CRAS;
7. Autoridades do Judiciário, da OAB e Defensoria Pública Estadual;
8. Autoridades Religiosas;
9. Representantes das Polícias Militar e Civil;
10. Representantes da Sociedade civil organizada;
11. População em geral

## II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa que esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial e aos demais participantes, conforme ato de inscrição, considerando a representatividade institucional, limite de até quinze inscritos e o término do evento às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

## III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. As autoridades presentes na mesa de honra da Audiência Pública poderão se manifestar por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultada à Presidência da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 8º. A manifestação oral na audiência pública dos demais participantes será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária *ad hoc* o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 15 (quinze) pessoas e o término do evento às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência entender ser pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação também poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 9º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.10º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.



Art. 11º. A Presidência da Mesa ou a mestre de cerimônia poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 12º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

#### IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.13º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13h30 (treze horas trinta minutos), onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.14º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta o Procurador-Geral de Justiça, o Diretor do Centro de Apoio Operacional; Promotores de Justiça e os Gestores Municipais.

#### V - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 16º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

#### VI - DA PUBLICIDADE

Art. 17º . O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e/ou no Diário Oficial de Estado, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 18º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

Art. 19º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

#### VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 21º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais.

Art. 22º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- II - expedição de recomendações;
- III - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- IV - ajuizamento de ação civil pública;
- V - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VI - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 23º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.



Maceió/Alagoas, 04 de março de 2026.

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS  
Promotor de Justiça do MPAL

ELOÁ DE CARVALHO MELO  
Promotora de Justiça do MPAL

FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO  
Promotor de Justiça do MPAL

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça do MPAL

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO  
Promotor de Justiça do MPAL

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça do MPAL

ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher do MPAL

MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO  
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade do MPAL

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça e Diretor do CAOP do MPAL

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a Senhora LUSMARINA RODRIGUES DOS SANTOS, genitora da vítima MICHAEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 333.XXX.098-42 e o delegado de polícia Igor Diego Vilela Costa, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 14044/2025 - DRACO. Ademais, informa que é facultado à família da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: [pj.4pjriolargo@mpal.mp.br](mailto:pj.4pjriolargo@mpal.mp.br), podendo solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: [nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br](mailto:nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br). ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: [ouvidoria@mpal.mp.br](mailto:ouvidoria@mpal.mp.br).  
**MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR**  
*Promotor de Justiça*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a Senhora Cassia Geane Tavares Nunes, genitora da vítima Eduardo Junior Nunes dos Santos, CPF nº 151.709.544-17 e o delegado de polícia Igor Diego Vilela Costa, da Promoção de



Arquivamento do Inquérito Policial nº 7282/2025 - DRACO. Ademais, informa que é facultado à família da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: [pj.4pjriolargo@mpal.mp.br](mailto:pj.4pjriolargo@mpal.mp.br), podendo solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: [nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br](mailto:nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br). ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: [ouvidoria@mpal.mp.br](mailto:ouvidoria@mpal.mp.br).

**MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR**

*Promotor de Justiça*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a Senhora Maria Helena da Silva, genitora da vítima José Welisson da Silva, sem CPF informado, nascido em 02 de outubro de 2000 e o delegado de polícia Igor Diego Vilela Costa, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 5183/2025 - DRACO. Ademais, informa que é facultado à família da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: [pj.4pjriolargo@mpal.mp.br](mailto:pj.4pjriolargo@mpal.mp.br), podendo solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: [nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br](mailto:nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br). ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: [ouvidoria@mpal.mp.br](mailto:ouvidoria@mpal.mp.br).

**MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR**

*Promotor de Justiça*